



PL 2.529

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2707 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1843 DE 25 DE ABRIL DE 2012, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, **VAGNO GONÇALVES BARROS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Considerando o Processo Administrativo de nº 2572/2011;

Considerando a revogação do acordo ocorrido extrajudicialmente conforme Ata de Audiência do Tribunal de Justiça as fls.821;

Considerando a Minuta de Parcelamento de débito existente pelo Município com a CAERD as fls.,838-840;

Considerando o Despacho às fls.841 do processo em epígrafe é que vem alterar os artigos 2º, 3º e 4º “caput”, e revogação de seus incisos, serão regidos da seguinte forma:

Art. 1º - Altera artigo 2º “caput” que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O Município pagará a CAERD o valor global de R\$1.656,145,00 (Um milhão e seiscentos e cinquenta e seis mil e cento e quarenta e cinco reais) tendo como base os valores já parcelados anteriormente, levando em consideração os valores liquidados e o valor pago a título de precatório, já inseridos os descontos devidos”.

Art.2º - Acrescenta ao artigo 3º “caput”, que passará a ter a seguinte redação:

“Art.3º - No débito estão incluídas as ações judiciais movidas pela CAERD sob os números 004.04.005231-5, 0066093-66.2008.822.0004 e 0002169-88.2011.822.0000, referente aos períodos de

8



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

dezembro/1999 a novembro/2004, novembro/2004 a outubro/2008 cobrindo aos débitos até julho de 2019”.

Art.3º- Altera o artigo 4º e revoga seus Incisos que passará a ter a seguinte redação:

“Art.4º- A dívida será amortizada em 272 (duzentos e setenta e dois) meses seguindo as parcelas iguais de R\$ 6.088,00(seis mil e oitenta e oito reais), ficando definido que as correções ocorreram semestralmente”.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2020.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO

DE: 01/04/2020 A 23/04/2020

Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port.11570

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro
Preto do Oeste- RO
Publicação nº 0868
De: 02/04/2020 A 23/04/2020

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019